CIDADE DE
SÃO PAULO
PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/SMPED/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6065.2021/0000308-7

PREGÃO nº 04/SMPED/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED.

CONTRATADA: M.F COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI.

Aos **vinte e três** dias do mês de **agosto** do ano **dois mil e vinte e um**, no Gabinete da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência– SMPED, situado na Rua Líbero Badaró, 425 – Centro - São Paulo – CEP: 01009-905, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo** através da **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência**, neste ato representada pelo**, Sr. FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO**, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 26.238.777-3 SSP/SP e CPF nº 260.109.838-43, Chefe de Gabinete, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **M.F COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ n°20.853.918/0002-71**, com sede na Rua Doutor Elias Luis de Oliveira, nº58, bairro: Jardim Esmeralda, cidade São Paulo /SP – CEP: , telefone: (11) 3549-2419, e-mail: mfgerenciamento@mfgerenciamento.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra-referido, por seu representante legal, a empresária, **Sra. KARINA IRIS RABELLO MARQUES**, R.G: 26.260.956-3 SSP/SP, CPF/MF n°274.818.848-97, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o "**Registro de preço para aquisição de itens para reabilitação respiratória",** conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão nº 04/SMPED/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:14:54 -03'00'

ITEM DO TR	FORNECEDOR: M.F COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n°20.853.918/0002-71, Rua Doutor Elias Luis de Oliveira, nº58, bairro: Jardim Esmeralda, cidade São Paulo /SP, telefone: (11) 3549-2419, e-mail: mfgerenciamento@mfgerenciamento.com.br, representante legal, a Empresária KARINA IRIS RABELLO MARQUES.					
X	**Especificação**	**Marca Modelo**	**Unidade**	**Quantidade máxima a fornecer**	**Valor Unitário**	**Prazo de garantia**
02	**Powerbreathe leve** - Intensidade leve; Indicador de nível de resistência de fácil leitura; Resistência de treinamento de ajustável (10 níveis). Indicador do nível de resistência de fácil visualização. Totalmente lavável. Bocal com ação antibacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. Manopla ergonômica. Mecanismo de carga totalmente integrado. O equipamento deve conter: Clip de nariz; 04 comprimidos de limpeza e manual.	HAB/ POWERBREATHE PLUS	Unid.	750	R$ 598,71 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)	90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da entrega na unidade requisitante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ORGÃO PARTICIPANTE

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

3.1.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

a) realizar pesquisa de mercado, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, para fins de prorrogação do prazo de vigência desta Ata, visando a aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

c) indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos Órgãos Participantes do Sistema de Registro de Preços;

d) acompanhar o consumo dos itens registrados pelos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes;

e) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

f) aplicar penalidades de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração e de inidoneidade, decorrentes de infrações aos termos desta Ata de Registro de Preços e aos ajustes dela decorrentes;

g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015;

h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos Órgãos Participantes;

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:15:23 -03'00'

i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A DETENTORA se obriga à:

a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à PMSP, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização;

c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;

g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por igual período, desde que:

a) o(s) Detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

b) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

5.2. Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes inicialmente previstas.

5.3. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

6. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Para os efeitos desta Ata considera-se:

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:15:35 -03'00'

a) reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando a compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias;

b) revisão de preços, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, nos termos do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 57.580/2017, após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2.1. O índice previsto no subitem 6.2.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a esta Ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes, independentemente da formalização de termo aditivo aos ajustes.

6.2.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado nosubitem 6.2.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2.2. A Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 57.580/2017, poderá editar ato normativo próprio prevendo casos de excepcionalidade ao artigo 7°, desse Decreto.

6.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, conforme previsto no artigo 11, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

6.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado, sem aplicação de penalidade, quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do item 6.3.

6.3.2. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pela Detentora que passaria a ocupá-la.

6.4. A revisão de preços de materiais poderá ser solicitada pela Detentora, por escrito, diretamente à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, mediante recibo datado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

6.4.1. O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

6.4.2. Caso o pedido seja instruído com listas de preços de fabricantes, essas deverão ser obrigatoriamente numeradas em ordem sequencial e conter as respectivas datas de início de vigência.

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:16:34 -03'00'

6.4.3. O pedido será recebido, instruído e juntado aos autos do respectivo processo administrativo pela unidade gerenciadora da Ata, com todos os subsídios necessários, que o remeterá à Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM.

6.4.4. Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade gerenciadora da Ata para ratificação da deliberação da COMPREM pela autoridade competente, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.

6.4.5. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere à alínea "a",do inciso III, "caput" do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

7. CONDIÇÕES DO AJUSTE

7.1. A utilização da Ata de Registro de Preços, com a contratação do(s) Detentor(es) da Ata para atendimento da demanda surgida, será formalizada após assinatura de Termo de Contrato.

7.1.1. Para a formalização do ajuste, o(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

7.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que o(s) Detentor(es) da Ata não possui(em) pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

7.1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

7.2. A formalização do ajuste se dará com a assinatura do Termo de Contrato pelo Detentor da Ata.

7.2.1. Caso haja convocação para o Detentor da Ata para assinatura de Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

7.2.2. A não assinatura do Termo de Contrato retirada no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas nesta Ata.

7.2.3. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega do objeto contratual se dará em **até 30 (trinta) dias** corridos, contados da solicitação da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº **04/SMPED/2021**.

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:17:03 -03'00'

8.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que sejam apresentados com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas, nos termos do disposto no §1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/1993, e respectiva comprovação.

8.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregue no(s) local(is) e horário(s) indicado(s) pela **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

8.3.2. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) dela(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/1993, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873/2014.

9.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

9.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE, para posterior verificação do atendimento às condições do Edital para Registro de Preços nº **04/SMPED/2021** e seus Anexos, e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

9.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações do Edital para Registro de Preços nº **04/SMPED/2021** e seus Anexos, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da CONTRATADA ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

9.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.1.4.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:18:01 -03'00'

9.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº 04/SMPED/2021, verificadas posteriormente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no item 8.3 desta Ata e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

10.1.2. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.1.3. Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

10.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

10.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

10.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

10.5. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:18:20 -03'00'

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceito pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste item a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.3. À Detentora da Ata que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida nesta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b", do item 11.2, a critério da Administração.

11.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

11.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

11.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe de Gabinete, e protocolizado nos dias úteis, das 09h às 17h, na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar, São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.

11.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:19:12 -03'00'

11.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

11.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.8. São aplicáveis a presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas no Código Penal.

12 CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O Detentor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 18 do Decreto Municipal nº 56.144/2015;

c) descumprir o estabelecido no parágrafo único, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.278/2002;

d) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13 ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para esta Ata de Registro de Preços e a execução dos ajustes dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:19:28 -03'00'

14.1. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos nesta Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Detentor da Ata, tampouco as quantidades previstas, conforme § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital para Registro de Preços nº 04/SMPED/2021, seus Anexos, bem como a proposta apresentada pelo Detentor da Ata, independentemente de sua transcrição.

14.4. Os casos omissos serão disciplinados pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou dos ajustes dela decorrentes.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

GERENCIADOR:

FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED

DETENTOR:

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897

Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897
Dados: 2021.08.30 10:19:53 -03'00'

KARINA IRIS RABELLO MARQUES
Empresária
M.F COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CIDADE DE
SÃO PAULO
PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

SUMÁRIO

SEÇÃO 01. Do objeto
SEÇÃO 02. Da discriminação do objeto com as correspondentes especificações técnicas mínimas e estimativas de unidades a serem adquiridas
SEÇÃO 03. Dos prazos e condições de entrega e recebimento
SEÇÃO 04. Das obrigações e responsabilidades da licitante vencedora
SEÇÃO 05. Das obrigações e responsabilidades da SMPED
SEÇÃO 06. Das condições de pagamento
SEÇÃO 07. Da vigência da Ata de Registro de Preço (ARP)
SEÇÃO 08. Do controle e fiscalização da execução
SEÇÃO 09. Da validade da proposta
SEÇÃO 10. Das disposições finais
APENSO A. Relação de localidades

SEÇÃO 01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) visa dar continuidade ao procedimento licitatório para o registro de preço de futura e eventual aquisição de itens para reabilitação respiratória, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especifica-se neste Instrumento.

SEÇÃO 02. DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO COM AS CORRESPONDENTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E ESTIMATIVAS DE UNIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

2.1. Especificações técnicas mínimas dos itens para reabilitação respiratória as suas respectivas estimativas máximas de unidades a serem adquiridas:

2.1.1. ORDEM DE COMPRA PARTICIPAÇÃO AMPLA (**801008801002021OC00012):**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOSMATERIAIS	QTIDADE MÁXIMA ESTIMADA *(em unidades)*
01	**Manovacuômetro analógico** Manuvacuômetro Analógico com escala numérica de pressão positiva + 120 cm H2O e pressão negativa – 120 cm H2O; Mostrador em alumínio branco com valores em escala +/- cmH2O; Ponteiros de registro mecânico da pressão (preto) e de registro manual (vermelho); Botão de fenda (+/-) para posicionar o "ponteiro/zero; Visor em acrílico com fixação do ponteiro de registro manual e acesso com tampa ao botão de fenda; Conexão em rosca em PEAD (1) com 30 cm de linha de pressão em silicone; Adaptador, tipo RESCAL®, em PEAD (1) exclusivo para avaliação da Pi/Pe-max com ID	**30**

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 19:20:29 -03'00'

	de15mm (permite conexão em prótese ventilatória - TOT - TQT), com válvula de 1mm; Bocal exclusivo para avaliação da Pi/Pe-max; Clamp nasal anatômico; Calibrado de acordo com as normas do INMETRO, na fabricação; Adaptador "RETO" tipo RESCAL (sem resistência) com válvula e autoclavável; O equipamento deve conter: conector (ao aparelho) em rosca; linha de pressão de 30 cm; conector tipo "RESCAL"; bocal em PVC; clamp nasal; manual de instruções; estojo para guarda e transporte.	
02	**Powerbreathe leve** Intensidade leve; Indicador de nível de resistência de fácil leitura; Resistência de treinamento de ajustável (10 níveis). Indicador do nível de resistência de fácil visualização. Totalmente lavável. Bocal com ação antibacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. Manopla ergonômica. Mecanismo de carga totalmente integrado. O equipamento deve conter: Clip de nariz; 04 comprimidos de limpeza e manual .	**750**
03	**PeakFlow** Medidor de Pico de Fluxo Respiratório Adulto/ Infantil (PeakFLow). Utiliza parâmetros de zona de fluxo de pico, conceito de semáforos. Corpo: Plástico; Bocal: Plástico (autoclavável até 134°C); Barra Interna: Aço Inoxidável; Escala: ATS, 60-900l/min para adultos e crianças; Calibração: Manual; Válvula unidirecional: silicone. Dimensões: 19,5x4, 4 cm (comprimento x diâmetro). Deve conter 01 Medidor de fluxo Expiratório; 01 Bocal plástico reutilizável; 01 Conjunto de tiras de zoneamento; 01 Manual de Instrução de uso.	**750**

2.1.2. ORDEM DE COMPRA PARTICIPAÇÃO RESERVADA (**801008801002021OC00013**):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOSMATERIAIS	QTIDADE MÁXIMA ESTIMADA *(em unidades)*
01	**Manovacuômetro analógico** Manuvacuômetro Analógico com escala numérica de pressão positiva + 120 cm H2O e pressão negativa – 120 cm H2O; Mostrador em alumínio branco com valores em escala +/- cmH2O; Ponteiros de registro mecânico da pressão (preto) e de registro manual (vermelho); Botão de fenda (+/-) para posicionar o "ponteiro/zero; Visor em acrílico com fixação do ponteiro de registro manual e acesso com tampa ao botão de fenda; Conexão em rosca em PEAD (1) com 30 cm de linha de pressão em silicone; Adaptador, tipo RESCAL®, em PEAD (1) exclusivo para avaliação da Pi/Pe-max com ID de15mm (permite conexão em prótese ventilatória - TOT - TQT), com válvula de 1mm; Bocal exclusivo para avaliação da Pi/Pe-max; Clamp nasal anatômico; Calibrado de acordo com as normas do INMETRO, na fabricação; Adaptador "RETO" tipo RESCAL (sem resistência) com válvula e autoclavável; O equipamento deve conter: conector (ao aparelho) em rosca; linha de pressão de 30 cm; conector tipo "RESCAL"; bocal em PVC; clamp nasal; manual de instruções; estojo para guarda e transporte.	**10**

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:22:22 -03'00'

02	**Powerbreathe leve** Intensidade leve; Indicador de nível de resistência de fácil leitura; Resistência de treinamento de ajustável (10 níveis). Indicador do nível de resistência de fácil visualização. Totalmente lavável. Bocal com ação antibacteriana. Design ergonômico com bocal adequado para uso adulto e pediátrico. Manopla ergonômica. Mecanismo de carga totalmente integrado. O equipamento deve conter: Clip de nariz; 04 comprimidos de limpeza e manual .	**250**
03	**PeakFlow** Medidor de Pico de Fluxo Respiratório Adulto/ Infantil (PeakFLow). Utiliza parâmetros de zona de fluxo de pico, conceito de semáforos. Corpo: Plástico; Bocal: Plástico (autoclavável até 134°C); Barra Interna: Aço Inoxidável; Escala: ATS, 60-900l/min para adultos e crianças; Calibração: Manual; Válvula unidirecional: silicone. Dimensões: 19,5x4, 4 cm (comprimento x diâmetro). Deve conter 01 Medidor de fluxo Expiratório; 01 Bocal plástico reutilizável; 01 Conjunto de tiras de zoneamento; 01 Manual de Instrução de uso.	**250**
04	**Oscilador oral de alta frequência** Aparelho é composto por: bocal, cone circular, esfera e capuz perfurado. Atóxico; Uso individual; Não descartável; Princípios de operação: Pressão expiratória positiva: mantém as vias aéreas abertas; Oscilação aérea: faz o muco vibrar; Aceleração de fluxo de ar intermitente: empurra o muco para cima para expectoração; Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; Material do bocal: PVC; Material da esfera: aço carbono com revestimento superficial; Abrangência: Pressão não superior a 18 cm H2O; Frequência obtida: de 7 a 19 Hz; Comprimento:12,5 cm; Esfera: 1,9 cm.	**600**
05	**Exercitador e incentivador Respiratório (Espirômetro de Incentivo)** Exercitador e Incentivador Respiratório nível leve, incentiva a respiração profunda; promove a recuperação do desempenho pulmonar; alivia a falta de ar. Corpo em poliestireno cristal; 03 Esferas, Anel e Mangueira em Polietileno; Bocal em Polipropileno. Dimensões: Corpo Montado: 13,5cm x 6,9cm x 14,2cm / Mangueira: 1,6cm x 26,6cm / Bocal: 3,0cm (eixo maior) x 1,6cm (eixo menor) x 4,4cm. Peso máximo de 0.15Kg. Deve conter 01 RespironEasy - NCS; 01 Mangueira; 01 Bocal. 01 Manual de instrução. Garantia 01 ano.	**600**

SEÇÃO 03. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela licitante vencedora da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela SMPED.

3.1.1. O prazo de entrega, para cumprimento do objeto que ora aqui licita-se, poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, sendo elas a SMPED, a licitante vencedora e a administração do local de entrega.

3.12.2. Deverá constar, pelo menos, na embalagem em local de fácil visualização:

a)a identificação do material que encontra-se embalado.

b) a identificação do procedimento licitatório ou do contrato que embasou a entrega.

c)o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor.

d) a data de entrega.

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:22:40 -03'00'

3.1.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiaisforam entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

3.2. O total de unidades especificado em uma Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez no(s) endereço(s) nela indicado(s).

3.2.1.A entrega dar-se-á em 10 (dez) localidades diferentes do Município de São Paulo, sendo:
vide relação discriminada das localidades com seus respectivos endereços e condições no Apenso A.

3.2.2. A licitante vencedora deverá se certificar junto aos locais indicados pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho todas as condições necessárias para a plena efetivação da entrega dos equipamentos e/ou acessórios solicitados (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras possivelmente necessárias).

3.3. A entrega do equipamento e/ou acessório solicitado, considerando o prazo determinado no item 3.1 deste TR, deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) em horário comercial (das 9h às 18h).

3.4. Todo processo de transporte e de entrega do material objeto deste Termo, inclusive o descrito no subitem 3.4.1, é de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e deverá ser entregue conforme condições descritas por este Instrumento, bem como, quando couber, da legislação e normas incidentes.

3.4.1. Por conveniência da SMPED ou da administração do local de entrega, poder-se-á solicitar à licitante vencedora o descarregamento do material solicitado, conforme condições expressas nos itens 3.2 e 3.3, em área a ser indicada por um de seus representantes legais.

3.5. A entrega do material, objeto deste TR, no local indicado pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) originais da nota fiscal ou de fatura;

b) cópia reprográfica da nota de empenho;

c) Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a SMPED poderá:

3.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SMPED, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SMPED, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:24:09 -03'00'

3.6.3. Se disser respeito a defeito ou avaria de qualquer natureza ou amplitude, em sua totalidade ou não, determinar sua substituição, no todo ou em parte, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SMPED, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.7. Todas as características descritas pela licitante vencedora devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Instrumento, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita (preferencialmente ambas as possibilidades).

3.7.1. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos itens que compõem o objeto deste TR, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

3.8. Não será aceito material diferente do que aqui encontra-se especificado (a não ser que possua qualidade superior e haja o consentimento expresso da SMPED) ou ainda que esteja com defeito de fabricação ou avarias.

3.8.1. Na ocorrência de pelo menos uma das condições citadas neste subitem, a licitante vencedora deverá recolhê-lo e substituí-lo conforme especificações contidas no item 6.14 deste TR.

3.8.2. Caso a substituição do material solicitado não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no item 6.14), estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que alicerçará o presente processo licitatório, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

3.8.3.O comando especificado no subitem 3.8.1 deverá ser executado independentemente da possível aplicação das sanções previstas no Edital que acompanhará este TR.

3.9. A SMPED e a administração do local de entrega não se responsabilizarão pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados ou de propriedade da licitante vencedora que, por ventura, forem deixados nos locais de entrega indicados.

3.10. A licitante vencedora deverá comunicar formalmente a sede administrativa da SMPED, através dos e-mails *renatabelluzzo@prefeitura.sp.gov.br* e *solivo@prefeitura.sp.gov.br*, a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o número da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho que motivou a entrega.

3.11. Todas as unidades adquiridas deverão ser novas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

3.12. Todas as unidades solicitadas do material que ora aqui licita-se deverão ser entregues embaladas individualmente, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

3.12.1. Todos os produtos deverão estar condicionados em embalagens originais de fábrica, rotuladas conforme a legislação em vigor.

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:24:41 -03'00'

3.12.2. Deverá constar na embalagem em local de fácil visualização, pelo menos, a identificação do material que encontra-se embalado, o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do lote.

3.12.3. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize produtos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.12.4. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

3.13. O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à legislação e normas correlativas, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

3.14. O objeto deste presente Termo de Referência será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo também ser observado os comandos contidos no Decreto Municipal nº 54.873/2014 e na Portaria nº 065/2017-SMG, de 09 de junho de 2017, sem prejuízo das regras estabelecidas neste TR.

3.15. A licitante vencedora deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do material solicitado conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive seguro, embalagem, transporte (incluindo cargas e descargas), bem como de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.16. Cada unidade dos materiais – notadamente equipamentos e utensílios – a serem adquiridos deve estar acompanhada do seu respectivo manual do usuário, apresentado obrigatoriamente em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

SEÇÃO 04. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à licitante vencedora o que segue:

4.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter durante toda a duração do contrato que se originará do procedimento licitatório vinculado a este TR, o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.

4.2. Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento**.**

4.3. Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.

4.4. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SMPED, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

4.5. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Termo de Contrato que se originará do procedimento licitatório vinculado a este TR, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:25:03 -03'00'

4.6. Comunicar à SMPED toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

4.7. Manter, durante o prazo de vigência do Termo de Contrato que se originará deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o seu certame.

4.8. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da SMPED, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

4.9. Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado e de forma clara e concisa, à contratação que se originará deste presente procedimento licitatório respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua notificação oficial feita pela SMPED.

4.10. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura causar à SMPED ou a terceiros, em razão da execução do presente objeto.

4.11. A licitante vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

4.11.1. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a licitante vencedora será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

4.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos ou empresas competentes, necessários à execução do contrato.

4.13. Executar, quando for o caso, a montagem/instalação dos materiais, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.

4.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para todos os materiais, contados a partir da expressa notificação emitida pela fiscalização designada, sem qualquer ônus para a SMPED. Para isso dever-se-á sempre considerar, no que couber, o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais dispositivos normativos correlatos, bem como as condições e especificações mínimas exigidas neste Instrumento.

4.15. Oferecer garantia e assistência técnica aos itens que se constituem o objeto deste TR, através de rede autorizada do fabricante, conforme especificações presentes neste Instrumento.

4.16. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para a adequada execução do objeto deste TR.

SEÇÃO 05. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SMPED

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à SMPED o que segue:

5.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato que se originará do procedimento licitatório vinculado a este TR, comunicando inclusive à licitante vencedora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30 10:25:21 -03'00'

5.2. Receber o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.

5.3. Promover a fiscalização do contrato que se originará do procedimento licitatório vinculado a este TR, comunicando formalmente à licitante vencedora o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.

5.4. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

5.5. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da licitante vencedora, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.

5.6 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

5.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

5.8. Efetuar todos os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato que se originará do procedimento licitatório vinculado a este TR.

SEÇÃO 06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente da entrega do material solicitado, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da SMPED, conforme disposições Lei Federal n° 8.666/1993 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.

6.2. Os pagamentos serão depositados pelo Tesouro Municipal em conta corrente no Banco do Brasil em nome da licitante vencedora, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato.

SEÇÃO 07. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

7.2. A ARP poderá ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja a devida manifestação das partes, considerando-se principalmente os comandos normativos contidos na Lei Municipal nº 13.278/2002 e, de forma subsidiária, a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes ao assunto de âmbito nacional, estadual e municipal.

7.3. A empresa detentora da ARP deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste.

SEÇÃO 08 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento de bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da SMPED,

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897
Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897
Dados: 2021.08.30 10:25:39 -03'00'

especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais comandos estabelecidos por outros atos normativos que versam sobre o tema.

8.2. A verificação da adequação da execução do presente objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no ato convocatório vinculado a este certame, notadamente os existentes neste Termo de Referência.

8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar o nível de qualidade de sua execução, devendo intervir para requerer à licitante vencedora a correção das faltas, irregularidades, vícios ou incorreções constatados.

8.4. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do presente objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela SMPED, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do presente objeto em relação à qualidade exigida, bem como dos prazos e condições estabelecidos, devem ser aplicadas as sanções à licitante vencedora de acordo comas regras previstas no ato convocatório.

8.6. O representante da SMPED deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital que precederá este Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.8. A fiscalização de que trata esta Seção não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de insumos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SMPED ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

SEÇÃO 09. DAVALIDADE DA PROPOSTA

9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

SEÇÃO 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização oriunda da SMPED não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade de executar as atividades, com toda a cautela e adequada técnica.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais disciplinando a matéria, bem como de recomendações técnicas tecidas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e acordos coletivos de trabalho ou documentos similares vinculados às categorias profissionais requeridas ou incidentes neste Certame.

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897 Dados: 2021.08.30

10.3. A existência de registro de preços não obriga a Administração firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4. Caso o(s) descritivo(s) do sistema eletrônico de compras utilizado para a aquisição do presente objeto não possuir(rem) o mesmo nível de detalhamento dos itens que ora licita-se neste presente certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes a este Instrumento.

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897

Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897
Dados: 2021.08.30 10:28:53 -03'00'

APENSO A. Relação de localidades

A entrega dar-se-á em 10 (dez) localidades diferentes do Município de São Paulo

SERVIÇO	E-MAIL DA UNIDADE	TELEFONE	ENDEREÇOS
CER VILA PRUDENTE	ceriivp@gmail.com	2274-2523 2273-1665	Praça Centenário de Vila Prudente, 108 Vila Prudente
CER VILA MARIANA	cervilamariana@gmail.com	5581-2828 2061-8666	Av. Ceci, 2235 Planalto Paulista Cep 04065-004
CER SANTO AMARO	cersantoamaro.stssaca@gmail.com	5096-3466 5041-5873	Av. Miguel Yunes, 491 Usina Piratininga
CER CAMPO LIMPO	cercampolimpo@gmail.com	5821-0177 5827-5228	Rua Gastão Raul Fourton Bousquet, 377 Jd Marcelo
CER PARELHEIROS	cer2.parelheiros@saudedafamilia.org	5921-2006	Av. Senador Teotônio Vilela, 8895 Jd Casa Grande
CER MARIA CECÍLIA	mcdonnangelo@yahoo.com.br aemariacecilianir@yahoo.com.br	3921-7759 3924-1788	Rua Engenheiro Edgard Ferreira de Barros Junior, 75 Freguesia do Ó
CER JAÇANÃ	sup.nirnorte@iabas.org.br	2242-8876	Rua São Geraldino, 222 Vl Constância
CER NS APARECIDA	ceraparecida@prefeitura.sp.gov.br cervilanossasenhoraaparecida@gmail.com	2079-7871	Rua Paulino Serqueira, 1 Itaquera
CER JD SOARES	jardimsoaresnir@yahoo.com.br	4780-2370 4780-2369	Rua Feliciano de Mendonça, 496 Jd Soares
CER CAMARGO NOVO	cerjdcamargonovo@prefeitura.sp.gov.br	47805098	Rua Boiguaçu, 51 Jd Camargo Novo

KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897
Assinado de forma digital por KARINA IRIS RABELLO MARQUES:27481884897
Dados: 2021.08.30 10:30:02 -03'00'